



# Faculdade de Direito de Sorocaba

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018  
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016  
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

## PORTARIA N.11/2020

### Criação do Núcleo de Acessibilidade

O Prof. Hugo Leandro Maranzano, Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1ª – Criar o Núcleo de Acessibilidade da Faculdade de Direito de Sorocaba a ser composto pelos seguintes membros: Prof. João Batista Martins César e os colaboradores Sra. Shirlei Ribeiro da Cunha, Sr. Rodolfo Bergamo Novaes de Oliveira, Sr. Marcelo Rodrigues e Sra. Brigida Alves de Lima.

Art. 2º - O Núcleo de Acessibilidade tem como objetivo o acompanhamento contínuo da diversidade na Faculdade, considerando as diretrizes da educação para diversidade, numa perspectiva inclusiva, visando favorecer as condições necessárias para o ingresso e permanência de discentes, docentes e funcionários técnico-administrativos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º - As ações que deverão ser estudadas pelo Núcleo de Acessibilidade são:

- I. alternativas para a permanência das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II. alterações estruturais em pontos detectados pelos setores competentes, segundo orientações da Norma NBR nº 9050/2004;
- III. adequação física e tecnológica para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- IV. auxílio em dificuldades de adaptação ao cotidiano laboral;
- V. incentivo e apoio à criação e à realização de cursos e palestras, e à criação e à obtenção de recursos tecnológicos.

Art. 4º - A equipe do Núcleo de Acessibilidade deverá realizar a avaliação, orientação e encaminhamentos das pessoas com deficiência, bem como de outras adequações a outros alunos, professores e colaboradores da Faculdade.



# Faculdade de Direito de Sorocaba

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018  
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016  
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 14 de setembro de 2020, LXIII da  
Fundação da Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI).

Prof. Hugo Leandro Maranzano

- Diretor Acadêmico-